



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.043/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Cria a Gratificação de Condução de Ambulância.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Condução de Ambulância - GCA, devida mensalmente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções na Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer outro efeito e será reajustada anualmente na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O valor da gratificação será reduzido proporcionalmente se durante o mês o motorista incidir nas seguintes ocorrências:

I - faltar injustificadamente ao trabalho ou não atendimento injustificado à escala de trabalho;

II - comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;

III - provocar acidente de trânsito ou ser autuado por multa de trânsito; e

IV - infringir as normas regulamentares da Administração.

§ 1º A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 25% (vinte e cinco por cento) por ocorrência.

§ 2º O servidor que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Bilac-SP, 19 de dezembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração